

LEI Nº 678/04
DE, 22 DE JUNHO DE 2004

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área com 38.256,00 m², situada a Rua Aracajú – Bairro Bico do Pato, neste Município, de propriedade dos Srs. Luso Pereira de Moraes e Marcondes Pereira de Moraes, com as seguintes confrontações: O imóvel tem início no ponto “O” cravado na margem esquerda do rio Jacupiranguinha, na divisa com parte da gleba 11, terras de propriedade de Luso Pereira de Moraes com rumo de 18°36’29” NW por uma distância de 367,48m até o ponto “1”, na lateral da Rua Aracaju, deste ponto passa a confrontar com remanescente da gleba 11 de propriedade de Luso Pereira de Moraes com rumo de 67°01’55” NE por uma distância de 102,87m até o ponto “2”, deste ponto passa a confrontar com terras de Marmor- Industria de Mármore Ltda e segue com rumo de 18°20’00” SE por uma distância de 404,71m até o ponto “3”, na lateral esquerda do rio Jacupiranguinha no sentido da montante com rumo de 72°04’18” NW por uma distância de 38,98m até o ponto “4”, rumo de 84°17’56” NW por uma distância de 24,46m até o ponto “5”, rumo de 66°41’06” SW por uma distância de 47,17m até o ponto “O”, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 38.256,00 metros quadrados, ou 1,581 alqueires paulista ou 3.826 hectares.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de construção de um campo de futebol.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 22 DE JUNHO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal